

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de Pregão para a aquisição de Rolo Compactador Autopropelido para a secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 horas, do dia 06 do mês de Fevereiro de 2018**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, estará reunido o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 517/2017, objetivando a aquisição de Rolo Compactador Autopropelido para a Secretaria da Agricultura e Serviços Rurais, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 133/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Rolo Compactador Autopropelido para a Secretaria da Agricultura e Serviços Rurais de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Modelo Anexo III).**

c) tanto nos casos “a” ou “b”, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação.**

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII).**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (**Modelo anexo II**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido e Total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. **Deverá ser discriminada expressamente o prazo de garantia.**

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em**

vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no máximo 30 (Trinta) dias da data prevista para à abertura desta licitação

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VIII**).

b) Declaração de que possui assistência técnica, e que em caso de necessidade de transporte do Rolo Compactador até a assistência técnica, durante o período de garantia, as despesas correrão por conta da empresa fornecedora da máquina.

c) Declaração de que se responsabiliza pelo atendimento presencial no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar do comunicado do município para prestar assistência técnica.

d) Declaração de que em caso de vencedora da licitação ira apresentar catálogo original do equipamento contendo todas as informações técnicas da máquina licitada, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.

e) Declaração de que irá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 10(dez) horas, abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, para a máquina em questão, indicados pela contratante, dentro de até 30 (trinta) dias da entrega definitiva, podendo ser realizado nas dependências da concessionária mais próxima da localidade de entrega da máquina ou em local previamente acordado com a contratante, devendo ser agendado com antecedência.

f) Em caso de proposta apresentada diretamente por concessionária ou autorizada, o Contratado deverá comprovar através de carta do fabricante, com firma reconhecida e/ou por meio de carta com tradução juramentada (quando se tratar de empresa não estabelecida no Brasil), de que é distribuidor autorizado para a região onde o equipamento trabalhará.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

g) Declaração contendo relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, **a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o **registro cadastral** esteja **no prazo de validade**.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO :

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O **prazo de entrega** do equipamento é de, **NO MÁXIMO, 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.**

10.4. A contratada deve agendar com a Secretaria da Agricultura a data e o horário de entrega do equipamento. A contratada deverá entregar o equipamento no local e prazo estabelecido, sob pena de sofrer as sanções previstas neste edital.

10.5 O transporte e a entrega da máquina objeto deste termo de referência, são da responsabilidade do contratado, inclusive documento fiscal, frete e seguro, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional.

10.6 Após a entrega caso a máquina não tenha apresentado nenhuma irregularidade e ou incompatibilidade com as características solicitadas será emitido Termo de Recebimento definitivo.

10.7 No caso de haver alguma irregularidade ou incompatibilidade o respectivo termo somente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

será emitido após regularização da pendência em até 30(trinta) dias, **sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.**

10.8 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação da máquina, acompanhada de toda a documentação pertinente.

10.9 O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contratado.

11. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA :

11.1 O contratado deverá oferecer garantia de 12 meses sem limite de horas para a máquina.

11.2 O contratado deverá ofertar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constantes no manual de operações da respectiva máquina dentro do limite do prazo de garantia, levando em consideração as horas e/ou tempo indicado no respectivo manual da mesma.

11.3 As manutenções da máquina deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de óleos, filtros, lubrificantes e mão de obra do contratado para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto aos deslocamentos da máquina do domicílio do contratante ao contratado e vice-versa.

11.4 O custo das demais manutenções deverão acompanhar o preço praticado em tabela pelo fabricante e/ou concessionária autorizada da máquina.

11.5 O Município comunicará ao contratado sobre as horas necessárias para a realização das manutenções preventivas e programadas conforme manual técnico. Após esta comunicação o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a realização dos serviços necessários.

11.6 Para atendimento dos itens acima, o contratado deverá apresentar, quando da habilitação, relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável, correndo a despesa na dotação orçamentária abaixo descrita:

15 SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
15.01 GABINETE DA SECRETARIA
15.01.20 AGRICULTURA
15.01.20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
15.01.20.608.1003 DESENVOLVIMENTO RURAL
15.01.20.608.1003.2283 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR
34484-2/3.4.4.9.0.52.52.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
0001 LIVRE

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado conforme **Decreto Executivo nº 011/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, vistada pelo Secretário Municipal da Agricultura e Serviços Rurais.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ou inadimplência contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria da Agricultura, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas nas legislações brasileiras.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min pela parte da manhã, e das 13h30min às 17h00min pela parte da tarde, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no departamento de licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo fone/fax n.º (54) 3331-2699 ramal 102.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.10 É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br . Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.15. Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada à Comissão de Licitações, até dois dias antes da data limite para encaminhamento do pedido. Não serão aceitas impugnações via e-mail, fax ou intempestivas.

16.16 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I- Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo credenciamento;

IV – Minuta do contrato;

V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 12 de Janeiro de 2018.

MILTON SCHMITZ
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Rolo Compactador Autopropelido para a Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, conforme especificações e características abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UNIDADE	Rolo Compactador , novo, no mínimo ano 2017 podendo ser ano/modelo 2018, de fabricação nacional, equipado com motor diesel, 04 cilindros, com potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 10.700 kg, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, sistema vibratório de alta amplitude de no mínimo 1,79 mm e baixa amplitude de no mínimo 0,75 mm. Sistema de propulsão com bombas duplas, uma destinada para tração das rodas e outra para tração do rolo. Volante com regulagem de altura e profundidade, sistema que reduza a rotação do motor quando em neutro, controle automático de velocidade, sistema que desliga a vibração quando faz reversão do equipamento, equipado com drenos ecológicos para drenagem de fluídos do radiador, cárter do motor, depósito de combustível e sistema hidráulico. Articulação da máquina livre de manutenção e intervalo de manutenção do sistema vibratório e óleo hidráulico de no mínimo 3.000 hs. A empresa vencedora compromete-se a oportunizar aos operadores da secretaria de Agricultura, um curso de especialização da máquina adquirida com entrega de certificado de participação.

2.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Objeto deverá ser entregue no local indicado pelo contratante conforme estipulado no contrato até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do empenho.

2.2. O transporte e a entrega da máquina objeto deste termo de referência, são da responsabilidade do contratado, inclusive documento fiscal, frete e seguro, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional.

2.3. Após a entrega caso a máquina não tenha apresentado nenhuma irregularidade e ou incompatibilidade com as características solicitadas será emitido Termo de Recebimento definitivo. No caso de haver alguma irregularidade ou incompatibilidade o respectivo termo somente será emitido após regularização da pendência em até 30 dias.

2.4. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação da máquina, acompanhada de toda a documentação pertinente.

2.5 O Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, da máquina, especificações em desacordo com o descrito e demais condições deste termo de referência do edital e do contrato.

3. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

3.1 O contratado deverá oferecer garantia de 12 meses sem limite de horas para a máquina.

3.2 O contratado deverá ofertar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas

constantes no manual de operações da respectiva máquina dentro do limite do prazo de garantia, levando em consideração as horas e/ou tempo indicado no respectivo manual da mesma.

3.3 As manutenções da máquina deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de óleos, filtros, lubrificantes e mão de obra do contratado para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto aos deslocamentos da máquina do domicílio do contratante ao contratado e vice-versa.

3.4 O custo das demais manutenções deverão acompanhar o preço praticado em tabela pelo fabricante e/ou concessionária autorizada da máquina.

3.5 O Município comunicará ao contratado sobre as horas (referente aos itens mencionados no **item 3.3**) necessários para a realização das manutenções preventivas e programadas conforme manual técnico. Após esta comunicação o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a realização dos serviços necessários.

3.6 Para atendimento dos itens acima, o contratado deverá apresentar, quando da habilitação, relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

3.7 Em caso de proposta apresentada diretamente por concessionária ou autorizada, o Contratado deverá comprovar através de carta do fabricante, com firma reconhecida e/ou por meio de carta com tradução juramentada (quando se tratar de empresa não estabelecida no Brasil), de que é distribuidor autorizado para a região onde o equipamento trabalhará.

4. TREINAMENTO

4.1 O Contratado deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 10 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, para a máquina em questão, indicados pela contratante, dentro de até 30 (trinta) dias da entrega definitiva, podendo ser realizado nas dependências da concessionária mais próxima da localidade de entrega da máquina ou em local previamente acordado com a contratante, devendo ser agendado com antecedência.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Menor valor do item.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

email:

Processo: 005/2018

Telefone:

Fax:

Pregão Presencial: 004/2018

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 004/2018, cujo objeto trata da aquisição de Rolo Compactador Autopropelido para a Secretaria da Agricultura e Serviços Rurais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme **Decreto Executivo nº 011/2017** .

Prazo para entrega do bem: conforme estabelecido no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pregão nº 004/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra "a", do edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório 005/2018

Modalidade: Pregão nº 004/2018

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, presente, de um lado, o Município de Carazinho/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON SCHMITZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e venda vinculado ao edital nº 004/2018 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente contrato, a contratada vende ao CONTRATANTE, os seguintes bens:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA

A garantia do equipamento será de 12 meses sem limite de horas para a máquina. e abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obra para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O prazo de entrega máximo é de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO – emissão de empenho.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos descritos na Cláusula I, nos locais em que a Secretaria da Agricultura indicar.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....). Os pagamentos serão efetuados conforme **Decreto Executivo nº 011/2017** com o recebimento da nota fiscal vistada pela respectiva Secretaria na Tesouraria do Município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período de garantia do objeto contratado que é de 12 (doze) meses .

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
15.01 GABINETE DA SECRETARIA
15.01.20 AGRICULTURA
15.01.20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
15.01.20.608.1003 DESENVOLVIMENTO RURAL
15.01.20.608.1003.2283 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR
34484-2/3.4.4.9.0.52.52.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
0001 LIVRE

CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO

O contratado deverá ofertar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constantes no manual de operações da respectiva máquina dentro do limite do prazo de garantia, levando em consideração as horas e/ou tempo indicado no respectivo manual da mesma.

As manutenções da máquina deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de óleos, filtros, lubrificantes e mão de obra do contratado para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto aos deslocamentos da máquina do domicílio do contratante ao contratado e vice-versa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

O custo das demais manutenções deverão acompanhar o preço praticado em tabela pelo fabricante e/ou concessionária autorizada da máquina.

O Município comunicará ao contratado sobre as horas necessários para a realização das manutenções preventivas e programadas conforme manual técnico. Após esta comunicação o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a realização dos serviços necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA: TREINAMENTO

O Contratado disponibilizara treinamento, com duração mínima de 10 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, para a máquina em questão, indicados pela contratante, dentro de até 30 (trinta) dias da entrega definitiva, podendo ser realizado nas dependências da concessionária mais próxima da localidade de entrega da máquina ou em local previamente acordado com a contratante, devendo ser agendado com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá diretamente à Secretária Municipal da Agricultura e serviços Rurais , ou através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o serviço/fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. .

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho/RS, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital nº 004/2018.

Processo nº 005/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 004/2018

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 004/2018

_____ (Nome da Empresa) sediada na _____ (Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº **004/2018**

Processo Licitatório nº **005/2018**

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2018**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **às 09 horas, do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, reunir-se à o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio para receber os envelopes de Proposta e Habilitação do Pregão Presencial nº **004/2018**, que tem como objeto a aquisição de Rolo Compactador Autopropelido para a Secretaria da Agricultura e Serviços Rurais

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br ou e-mail licitacao@carazinho.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho, 12 de janeiro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito